



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 16 /2015.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES.

Srº. CARLOS AUGUSTO TÓFOLI

Considerando a apresentação do Requerimento Legislativo nº 009/15 pelo plenário desta Casa de Leis, na data de 16 de março do corrente ano;

Considerando o recebimento de resposta expedida pela Exmª Srª Prefeita, através do Of. PMF/GAB nº 077/15, na qual alega, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral do município, que tal pedido trata-se de quebra de sigilo fiscal dos contribuintes, sendo vedada pela Constituição Federal e pelo Código Tributário nacional, em seus artigos 5º, X e XII e art. 198 respectivamente;

Considerando haver um desvio de perspectiva da parte do ilustre Procurador, subscritor do referido documento, tendo que as informações em nada interferem na garantia constitucional de sigilo fiscal em favor dos contribuintes, torna-se necessário expor que não se está requerendo informação sobre a "situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades", pelo contrário, as informações requeridas servem, justamente, para controle do sujeito ativo (no caso a própria Fazenda Municipal), a teor da prerrogativa conferida, em última instância pelo próprio art. 29, IX, da Constituição Federal.

Considerando ainda, que o próprio art. 199 do Código Tributário Nacional preceitua que as autoridades fazendárias de todas as esferas da Federação prestarão assistência para a fiscalização dos tributos e permuta de informações, partindo de tal premissa, que um ente absolutamente estranho à economia municipal poderia obter informações de movimentação patrimonial e financeira de determinado contribuinte, não há porque de o Poder Legislativo, detentor da prerrogativa constitucional de fiscalizar, e sendo mais específico, fiscalizar atuação da Fazenda Pública Municipal, não obter as informações solicitadas por tal requerimento.

Considerando por fim, que o Requerimento Legislativo nº 09/15 teve por objetivo permitir "a fiscalização e avaliação da Administração Tributária do



**CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Município no tocante à cobrança de tributos fundamentais para o custeio da máquina administrativa e os investimentos a cargo da Prefeitura, razão pela qual, nos termos do art. 218 do Regimento Interno desta Casa, reitero o pedido de informação, tendo em vista, que as informações apresentadas não foram satisfeitas.

Assim, este Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER novamente** a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Fundão, **MARIA DULCE RÚDIO SOARES**, com fulcro no Artigo 27, XIX, da Lei Orgânica Municipal, o seguinte:

- a) Relatório discriminado por contribuinte, tipo de imposto (ISS, ISQN), e tipo de taxa arrecadada pelo Poder Executivo referente ao período de dezembro de 2014;
- b) Relatório discriminado por contribuinte, tipo de imposto (ISS, ISQN), e tipo de taxa arrecadada pelo Poder Executivo referente ao período de janeiro de 2015;
- c) Relatório discriminado por contribuinte, tipo de imposto (ISS, ISQN), e tipo de taxa arrecadada pelo Poder Executivo referente ao período de fevereiro de 2015;
- d) Relação de todos os vendedores ambulantes e prestadores de serviços que atuaram de dezembro de 2014 a fevereiro de 2015 em Praia Grande, nos termos da Lei Municipal nº 804/11 e suas alterações, com os respectivos comprovantes de pagamento de taxa efetuados;
- e) Cópia de todos os documentos apresentados referente às licenças concedidas e prestação de serviços no período citado acima;
- f) Relatório discriminado por contribuinte, tipo de imposto (ISS, ISQN), e tipo de taxa arrecadada pelo Poder Executivo referente ao período de fevereiro de 2015, somente em Praia Grande.

Ressaltamos que as informações solicitadas deverão obedecer ao prazo estabelecido no art. 55, XIV, da Lei Orgânica Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Plenário Floriano Médici, em 12 de março de 2015.

  
**ÉDSON ONOFRE**  
Vereador Municipal (PT)